



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 324/02 de 25/02/02

AFIXADO NO MURAL

Em 04/03/2002

MARCELO

Perito

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anexado aos limites do perímetro urbano da sede do Município de Porto Esperidião, uma área de terra medindo 10, 71 04 ha (dez hectares, setenta e uma ares e quatro centiares) ou seja, 107.104,04 m² (cento e sete mil e cento e quatro metros e quatro centímetros quadrado), denominado de loteamento "Parque Maria da Conceição", de propriedade do Senhor Diego Sanches Hernandes, passando possuir a seguinte descrição do perímetro:

Partindo do marco M1, com Coordenadas U.T.M. SAD69 E=343065.400m, N=8247205.890m, com a Convergência Meridiana de +00°24'00" referenciada ao Meridiano Central de 57° WGR, deste marco segue pela margem direita do Rio Jaurú, com os seguintes azimutes plano e distancias 161°56'25" e 129,93m, até o P2, 130°51'36" e 49,27m, até o P3, 124°22'07" e 42,16m, até o P4, 110°07'26" e 21,89m, até o P5, 125°47'48" e 37,27m, até o P6, 108°16'50" e 116,11m, até o P7, 91°00'38" e 171,26m, até o P8, 85°01'08" e 174,49m, até o P9, 80°49'32" e 62,84m, até o P10, 85°29'45" e 87,10m, até o P11, 87°31'11" e 84,81m, até o P12, 98°04'37" e 80,71m, até o P13, 110°56'00" e 71,82m, até o P14, 115°42'48" e 91,46m, até o P15, 125°57'28" e 97,00m, até o P16, 135°36'42" e 152,99m, até o P17, 141°17'17" e 103,23m, até o P18, 134°20'16" e 110,12m, até o M19, deste marco segue por uma linha seca, com Vair Antônio Junqueira, com os seguintes azimutes plano e distâncias: 261°11'08" e 354,03m, até o M20, 215°12'28" e 259,06m, até o M21, 127°33'30" e 363,44m, até o M22, 149°19'52" e 12,00m, até o M23, deste marco segue por uma linha seca, com o azimute plano de 258°28'46" e a distância de 1.208,06m, divisando neste trecho com Nestor Cardoso Leal, até o M24, deste marco segue por uma linha seca, com o Exército Brasileiro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 350°54'12" e 655,97m, até o M25, 268°53'10" e 352,39m, até o M26, 171°59'13" e 290,54m, até o M27, deste marco segue por uma linha seca, com o

Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

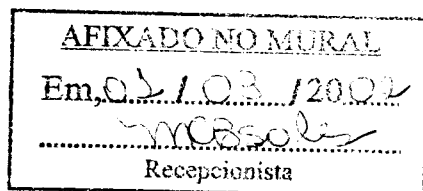
ADMINISTRANDO COM O POVO

azimute, plano de $269^{\circ}31'25''$ e a distância de 248,95m, divisando neste trecho com Hotilano Ferreira, até o M28, deste marco segue por uma linha seca com o azimute plano de $350^{\circ}44'41''$ e a distância de 291,29m, divisando neste trecho Hotilano Ferreira e Laticínio Biolac, até o M29, deste marco segue por uma linha seca, com azimute plano de $269^{\circ}29'39''$ e a distância de 52,10m, divisando neste trecho com Laticínio Biolac, até o M30, deste marco segue atravessando a Avenida Julio José Campos, com azimute plano de $351^{\circ}46'52''$ e a distância de 27,74m, até o M31, deste marco segue por uma linha seca, com o azimute plano de $351^{\circ}46'36''$ e a distância de 347,28m, divisando neste trecho com Joel Proença, até o M32, deste marco segue pela BR174 (Pontes e Lacerda – Cáceres), com os seguintes azimutes plano e distâncias: $66^{\circ}28'36''$ e 275,18m, até o M33, $66^{\circ}46'42''$ e 591,05m, até o M1, marco inicial desta descrição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 01 de Março
de 2002.



Jose Serafim Borges
Prefeito Municipal